



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax (42) 3653 1122



Memorando. Nº.55/2023

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

De: Secretaria de Educação
Para: Departamento de compras

Assunto: **Solicitação de acréscimo de vagas para estagiários, contrato Administrativo nº. 06/2022, Pregão Presencial nº. 12/2022 PMRBI.**

Justificativa: A Secretaria de Educação vem desenvolvendo projetos de literatura, informática e recreação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, e para os alunos que frequentam as atividades complementares. Cabe ressaltar que atualmente no ambiente educacional com um número elevado de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) necessitam de uma atenção diferenciada, assim surge a necessidade de um profissional de apoio para elas.

Sendo assim a Secretaria de Educação solicita a este departamento os encaminhamentos necessários para que seja acrescentada 5 vagas de estagiários com carga horária 20 horas, 7 vagas para carga horária de 30 horas.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

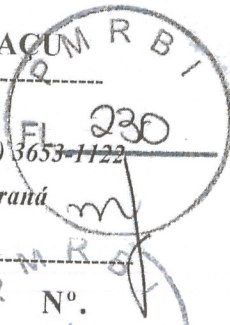
Recebido em 04/07/2023
Assinatura



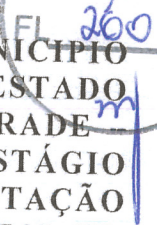
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
6/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO
DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
12/2022-PMRBI.



Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários, sendo:

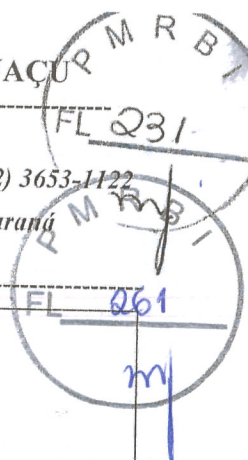
| Lote | Item | Produto | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|------|------|---|-----|-------|-----------|-------------|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Contratação de 20 (vinte) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (docência), e áreas administrativas, com carga horária de 04 horas diárias para o período de 12 meses. E contratação de 30 (trinta) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior em áreas administrativas nos cursos de administração e áreas afins, bem como: psicologia, fonoaudiologia e licenciatura nas áreas de pedagogia, arte, história, geografia, ciências, e/ou áreas correlatas, com carga horaria de 06 horas diárias para o período de 12 meses. | MÊS | 12,00 | 40.955,31 | 491.463,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | | | | | | |
|--------------|---|--|-----|-------|-----------|-------------------|
| | | Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). | | | | |
| 1 | 2 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino superior nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Assessoria Jurídica, Engenharia e Recursos Humanos, com carga horária de 04 horas diárias, para período de 12 meses. E contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino superior nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Assessoria Jurídica, Engenharia e Recursos Humanos, com carga horária de 06 horas diárias, para período de 12 meses Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). | MÊS | 12,00 | 7.991,28 | 95.895,36 |
| 1 | 3 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE Contratação de 10 (dez) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio e técnicos com carga horária de 04 horas diárias, para o período de 12 meses. E contratação de 30 (trinta) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior nas seguintes áreas: administração, enfermagem, psicologia, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social, e odontologia, com carga horária de 06 horas diárias, para o período de 12 meses. Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). | MÊS | 12,00 | 33.962,94 | 407.555,28 |
| TOTAL | | | | | | 994.914,36 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1132
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 232

- I - Contratar estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio ou ensino superior;
- II - plano de acompanhamento de estágio;
- III - processos seletivos;
- IV - avaliações semestrais;
- V - capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- VI - seguro aos estagiários contra acidentes pessoais, morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;
- VII - convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;
- VIII - agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- IX - atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino a distância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 994.914,36 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 986.040,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quarenta reais) referentes às bolsas auxílios e R\$ 8.874,36 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referentes à taxa de administração.

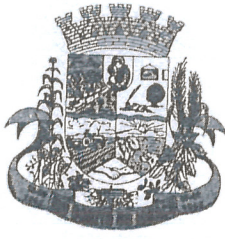
PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor da taxa de administração poderá ser reajustada tendo como base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

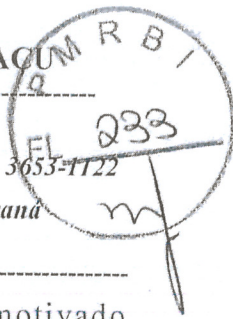
PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

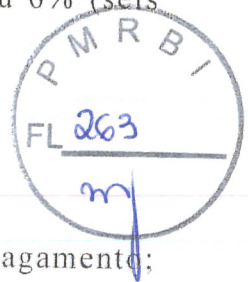
EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, ou mediante depósito em nome da proponente **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, após a proponente emitir a nota fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



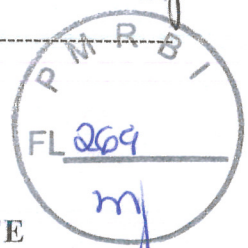
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar os serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas;
- II - efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar os serviços, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2022-PMRBI** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- I) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - I) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
 - II) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- III) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- IV) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

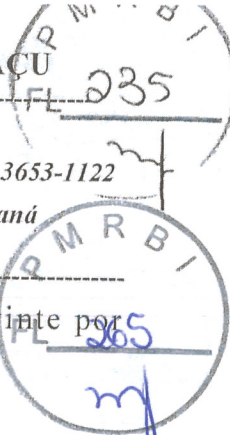
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, tornando tais valores título executivo judicial, além das perdas e danos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da prestação dos serviços, objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

III - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

I - Nenhum serviço do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de prestação de serviço com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

III - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

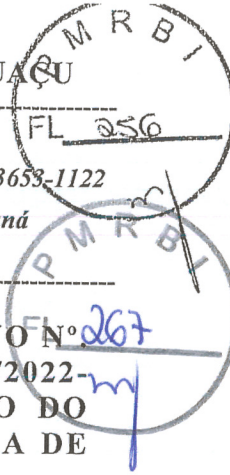
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 6/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO e a Empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade n° 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF n° 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, n° 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2023 até 13 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:31 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

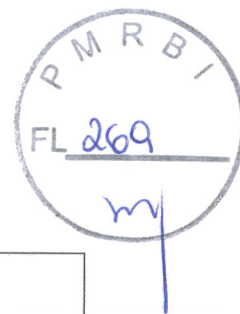
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **B59B.582E.E829.5038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062001234142653937

Informação obtida em 04/07/2023 11:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030969718-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

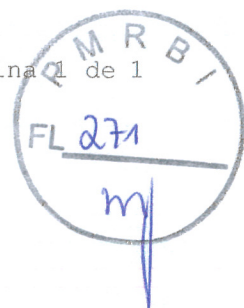
Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 32384727/2023
Expedição: 04/07/2023, às 11:23:48
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/07/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, AO PREGÃO Nº 12/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Mediante o pedido de solicitação de acréscimo de vagas para estagiários na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Julho de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para solicitação de aditivo de prazo e vigência ao contrato administrativo N° 06/2022 . Pregão Presencial 12/2022.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

Serviço de Terceiros Pessoa Física

860-000-03.003.04.122.0003.2013-3.3.90.36.00.00

870-504-03.003.04.122.0003.2013-3.3.90.36.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

2520-000-06.001.12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

3290-103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3640-103-06.001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

Serviço de Terceiros Pessoa Física

2510-103-06.001.12.361.0006.2033-3.3.90.36.00.00

3280-103-06.001.12.365.0006.2038-3.3.90.36.00.00

3450-103-06.001.12.365.0006.2039-3.3.90.36.00.00

3700-104-06-001-12.365.0006.2041-3.3.90.36.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.000

Serviço de Terceiros Pessoa Física

4470-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.36.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2023.

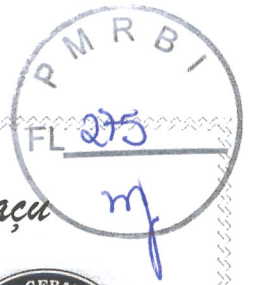
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 12/2022 - Contrato administrativo nº 06/2022.

Tendo em vista a solicitação de acréscimo de vagas para estagiários solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-PMRBI

ASSUNTO: Termo Aditivo de Acréscimo de até 25% do objeto do Contrato nº 6/2022.

RELATÓRIO

A Senhora Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes, apresentou um aditivo no valor do contrato administrativo nº 6/2022, o qual possui como objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários. Sendo especificamente o item 1 do lote 1 destinado a Secretaria de Educação.

A justificativa para o aditivo de aumento de estagiários se dá em decorrência do aumento de alunos nos projetos de literatura, informática e recreação dos alunos matriculados na rede de ensino e para os que exercem atividades complementares, bem como o aumento de novos alunos diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

O contrato inicial foi pactuado com 20 estagiários com carga horária de 20 horas semanais, o aditivo acrescenta mais 5 estagiários com carga horária de 20 horas. Da mesma forma o contrato inicial foi pactuado com 30 estagiários com carga horária de 40 horas semanais, o aditivo acrescenta mais 7 estagiários com carga horária de 40 horas.

Dessa forma o acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual inferior a 25%, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- c) Contrato Administrativo e Aditivo;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório. Era o que havia de pertinente para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria Municipal.

Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo inferior a 25,00%.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores com acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 13/03/2024. E o prazo de execução de 4 meses após a ordem de serviço, portanto com vencimento em 01/08/2022, conforme o primeiro aditivo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo, conforme requerido, referente ao contrato nº 06/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2023.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE ATÉ 25% DO OBJETO DO CONTRATO (SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.347.576/0001-83. CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIARIOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de julho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/07/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
6/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;
- d) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

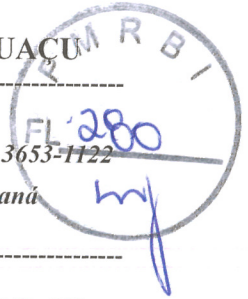
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Lote 01 – item 01 – Fica acrescido ao contrato original a contratação de mais estagiários, conforme segue:

| Lote | Item | Produto | Un | Qtde |
|------|------|---|-----|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (docência), e áreas administrativas, com carga horária de 04 horas diárias para o período de 12 meses. E contratação de 07 (sete) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior em áreas administrativas nos cursos de administração e áreas afins, bem como: psicologia, fonoaudiologia e licenciatura nas áreas de pedagogia, arte, história, geografia, ciências, e/ou áreas correlatas, com carga horaria de 06 horas diárias para o período de 12 meses. Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). | MÊS | 7 meses e 21 dias Estagiários ensino médio = 05 Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Taxa de administração 0,9% ao mês Valor R\$ 5.438,44 Estagiários ensino superior = 07 Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxilio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). |

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170
Assinado eletronicamente em 17/07/2023 às 14:24:07 - 915

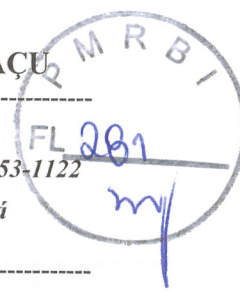




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|
| | | | Taxa de administração 0,9% ao mês |
| | | | Valor R\$ 6.992,37 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.430,81 (doze mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único: O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.002.259,53 (dois milhões dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente termo aditivo será a partir do dia 24/07/2023, quando retornam as aulas.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.07.17 14:24:32 -03'00'

NELSON DA SILVA VIRMOND
Contratada

Testemunhas:

1- _____

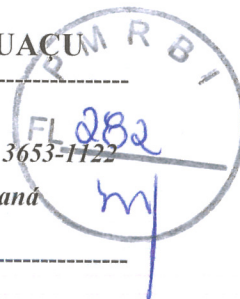
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 6/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Alteração Qualitativa

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.

DO OBJETO: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

DAO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 12.430,81 (doze mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.002.259,53 (dois milhões dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo será a partir do dia 24/07/2023, quando retornam as aulas.

Data de Assinatura: 17/07/2023.

